



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 167/96-PGPMP.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA À SRA. TILZA BATALHA DE SOUZA, VIÚVA DO EX-VEREADOR LUIZ PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Dr. Osvaldo José Pessoa Ferreira, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de Outubro de 1996 - APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder PENSÃO VITALÍCIA a Sra. TILZA BATALHA DE SOUZA, viúva do ex-vereador LUIZ PEREIRA DE SOUZA.

Art. 2º - O valor mensal da Pensão autorizada no Art. 1º é o equivalente a 2 (dois) pisos salariais vigentes, readjustáveis na mesma proporção e percentuais concedidos ao Funcionamento Público Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a concessão da Pensão ora autorizada correrão à conta de recursos próprios do Município e rubrica orçamentária equivalente.

..../....



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 23 de outubro de 1996.

Dr. Osvaldo Jose Pessoa Ferreira.

=PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS=

= EM EXERCÍCIO =